

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP OU MEI.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 121/2019
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 089/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2.010
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 247/2.019, de 25/11/2019, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavantes, do dia 20 à 26 de janeiro de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras/Licitação, **iniciando-se no dia 16/01/2.020, às 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) – Não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO**: a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.

6. **Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:**

a) *não apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;*

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 089/2019;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 089/2019;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) a descrição do objeto licitado, em conformidade com o estabelecido no anexo I (termo de referência);

f) indicar o preço unitário e o preço total dos itens, fixos e irrealizáveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de execução dos serviços, que será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e

j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.

2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.
6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.
8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;

d) Termo de responsabilidade, conforme modelo previsto no Anexo VIII do edital.

2. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**
3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.1 – Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)
15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.
16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.
17. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page:

www.chavantes.sp.gov.br

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor valor unitário por item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.
2. Havendo divergência prevalecerá o menor valor unitário por item.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.
2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
 - a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

NR DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGR.	FONTE DE RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
381	Material de Consumo	27.819.0019.2.045	01	R\$ 28.081,71

XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em horário diversificado, de acordo com a necessidade da Administração e os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE.

2 - O CONTRATADO fica obrigado a efetuar, quando requisitado pela CONTRATANTE, o(s) atendimento(s) de caráter emergencial, sem qualquer ônus além do pactuado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

1.O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancaria, em até 30 (trinta) dias corridos posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.

2. - Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

3. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo VIII do presente instrumento.

2. Ao licitante vencedor a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras**", podendo o mesmo se recusar ao seu recebimento, se entendê-la desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

5. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras/Licitação, sito a rua Dr. Altino Arantes, 464, Chavantes - SP, para assinar o termo de contrato.

6. A empresa vencedora será contratada para executar os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na clausula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

6. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte dos serviços licitados ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

10. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 24 de dezembro de 2.019.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 089/2019.

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavante – SP, conforme valores e quantidades estabelecidas no memorial descritivo contido no **Anexo I**, conforme segue:

1 Introdução e justificativa

Tem por objetivo esta promoção educacional, ações no âmbito do esporte municipal, com o intuito de promover o desenvolvimento das faculdades humanas como instrumento pedagógico, promovendo a socialização entre jovens, acostumando-os a orientarem sua conduta de acordo com um sistema de regras, estimular o entusiasmo pela superação de obstáculos, guiados pelo espírito competitivo ou pelo desejo de vencer pessoalmente um desafio físico ou intelectual, além de promover a interação com outras culturas, inclusive internacionais, promovendo também uma forma saudável de diversão. Além do objetivo proposto, possibilitar a prática de esporte, constituindo em um instrumento de transformação social, de inclusão, prevenção à marginalidade, criminalidade e uso de drogas, como uma ação de qualidade de vida para os jovens chavantenses, propiciando uma grande interação nacional, elevando positivamente o nome do município, tanto na área promocional como esportiva, elevando também e promovendo com a visita de equipes participantes, vindas de outras localidades e outros países, nosso potencial turístico e a divulgação de nossas belezas naturais.

A realização do evento será no mês de janeiro de 2020, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Para promover as ações propostas, deverá a empresa contratada para este fim, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os funcionários conforme dimensionamento de pessoal necessário à execução dos serviços estabelecidos neste Anexo, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- c) Responsabilizar-se pelos uniforme e equipamentos de proteção individual para membros da arbitragem e pessoal de apoio para a realização das partidas de futebol.
- d) O Município comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- f) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

j) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

l) Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas integralmente pelo custo operacional dos serviços, remuneração de seus funcionários, assim como pelo fornecimento de equipamentos de segurança dos mesmos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

Termo de Referência

Objeto: A Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para a prestação de Serviços de Organização e Execução da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, pertencente ao Calendário Esportivo de 2020 do Município de Chavantes – SP, promoverá o evento com o objetivo de Coordenar, Supervisionar e Executar atividades esportivas de todo o evento, quanto ao material esportivo, organização, regulamento, fórmula e tabelas de jogos, alimentação dos atletas, comissão técnica, pessoal de apoio e a arbitragem.

Atribuições da empresa contratada:

- Cumprir e fazer cumprir a ordem e a disciplina da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, juntamente com a comissão disciplinar;
- Fazer as contratações (arbitragem) necessárias para a realização do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- Os horários da realização dos jogos serão definidos após a confirmação do número de participantes de cada campeonato, sendo um número mínimo de 60 (sessenta) equipes e mínimo 02 (duas) equipes de times de expressão nacional ou internacional.
- As equipes participantes da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE poderão ser de qualquer local, tanto do Brasil como de outros países;
- Acompanhar todas as rodadas;
- As despesas com material contemplam as súmulas, regulamento, julgamentos e placas de identificação das equipes;
- Fornecimento da premiação (troféus e medalhas alusivas à 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE); (conforme ANEXO)
- Site com a divulgação do andamento das competições;
- Fornecimento da alimentação para atletas, comissão técnica e arbitragem. (Cardápio em anexo).
- Deslocamentos necessários à execução do evento dentro da área de competição da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, para membros da arbitragem e pessoal de apoio para a realização das partidas de futebol.

Atribuições da Contratante

- Supervisionar e Acompanhar a execução dos Serviços;
- Disponibilizar os locais para a execução dos jogos da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- Promover a pintura e a manutenção dos campos de futebol onde serão realizadas as partidas da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- Disponibilizar os locais onde serão alojados os atletas, comissão técnica e membros da arbitragem, promovendo a limpeza, manutenção e condições básicas para o descanso e repouso, bem como local para realização das refeições;
- Som ambiente para as divulgações necessárias e comunicações oficiais durante as competições da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- Promover a manutenção e promoção à saúde dos participantes com equipe técnica especializada e ambulâncias nos locais dos eventos, com material necessário aos primeiros socorros e atendimento emergencial.

O início da prestação de serviço se dará a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

Especificações e Quantidades			
Quant.	Unid.	Descrição detalhada	Categoria
60	Jogos	3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 1999

MODELOS SUGERIDOS DE TROFÉUS E MEDALHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Discrição Troféus em MDF e espelho	
8 - troféus de 1 ° Colocados Ref: 2013 -Altura 80 cm	
8 - troféus de 2 ° Colocados Ref: 2013 -Altura 60 cm	
8 - troféus de 3 ° Colocados Ref: 2013 -Altura 40 cm	
	Total: 24 Troféus
Discrição Medalhas	
192 - Medalhas - Metal -Ouro Ref: 273 -55 mm	
192 - Medalhas - Metal -Prata Ref: 274 -55 mm	
192 - Medalhas - Metal -Bronze Ref: 275 -55 mm	
192 - Medalhas - Metal -Cinza Escura Ref: 276 -55 mm	
	Total: 768 Medalhas



OBS: OS TROFÉUS E MEDALHAS SERÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA

Os serviços deverão ser prestados no Município, a partir da assinatura do contrato, sob fiscalização do Município de Chavantes, pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A empresa contratada deverá responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação dos serviços.

O Município comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis.

A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado e devidamente uniformizado, identificado e com apresentação pessoal adequada para a realização dos serviços;

CARDÁPIO

CARDÁPIO SUGERIDO E BASEADO PARA 60 EQUIPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
 CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

(APROXIMADAMENTE 1200 PESSOAS)

DIA	CAFÉ DA MANHÃ	ALMOÇO	JANTAR
1		ARROZ + FEIJÃO + MACARRÃO AO ALHO	ARROZ + FEIJÃO
		LINGUIÇA ASSADA	MACARRONADA + BATATA PALHA
		SALADA	CARNE COM BATATA + SALADA
2	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + SALADA	ARROZ + FEIJÃO
	PÃO COM MARGARINA	MACARRONADA + BATATA PALHA	MACARRONADA + BATATA PALHA
		CARNE MOÍDA COM VERDURAS (MOLHO)	CARNE COM MANDIOCA + SALADA
3	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + FAROFA	ARROZ + FEIJÃO
	PÃO COM MARGARINA	MACARRONADA + BATATA PALHA	FRANGO ENSOPADO + BATATA PALHA
		FRANGO COM BATATA + SALADA	MACARRONADA AO SUGO + SALADA
4	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + FAROFA	ARROZ + FEIJÃO + BISTECA DE PORCO
	PÃO COM MARGARINA	BATATA COM CARNE (MOLHO)	FAROFA DE CARNE COM OVOS E CHEIRO VERDE
		MACARRONADA + SALADA	MACARRONADA
5	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + MACARRONADA	ARROZ CARRETEIRO (CARNE DE SOL)
	PÃO COM MARGARINA	FRANGO COM LEGUMES + POLENTA	FEIJÃO + BATATA PALHA
		SALADA + BATATA PALHA	MACARRONADA + SALADA
6	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + MACARRONADA	RISOTO DE FRANGO/COM LEGUMES
	PÃO COM MARGARINA	CARNE MOÍDA REFOGADA	FEIJÃO + BATATA PALHA
		C/ TOMATE, CHEIRO VERDE + SALADA	SALADA
7	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + MACARRONADA	ARROZ + FEIJÃO + MACARRONADA
	PÃO COM MARGARINA	COZIDO DE CARNE COM VERDURAS	FRANGO ASSADO + BATATA PALHA
		FAROFA + SALADA	SALADA
8	CAFÉ COM LEITE	ARROZ + FEIJÃO + MACARRONADA	ARROZ + FEIJÃO
	PÃO COM MARGARINA	FRANGO FRITO + BATATA PALHA	SALADA
		CARNE MOÍDA COM POLENTA	CARNE DE PORCO

OBS: a empresa deverá manter cardápio reserva e prevenir adaptações para atletas que não possam comer os itens propostos, considerando condições de saúde ou religiosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 089/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- _____

CNPJ/MF nº:- _____ Insc. Estadual nº. _____

Endereço:- _____ Bairro:- _____

Cidade:- _____ UF: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.		

Validade da proposta: (no mínimo 30 – trinta - dias).

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____
Nome da Agência: _____ Código da Agência: _____
Número da Conta-Corrente: _____

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 089/2019, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.019.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 089/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão (Presencial) Nº. 089/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 085/2019, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a participar do Processo Licitatório em questão, exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Representante legal
RG nº _____
(com carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão nº. 089/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão Presencial nº. 089/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.:- Pregão (Presencial) Nº. 089/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 085/2019, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **comprometo**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, deverá manter os espaços públicos utilizados, da mesma forma anterior, à sua utilização, responsabilizando-se pela reparação imediata, às suas expensas, pelos eventuais danos causados pelo evento, verificados em vistorias realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Representante legal
RG nº _____
(com carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO DA 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE DO MUNICÍPIO DE CHAVANTES-SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA.....

Contrato Administrativo nº. /2.019.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3(SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. 247.927.178-17, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ (SSP/SP) e do CPF. n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Presencial), registrado sob nº. 089/2019, o qual, fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na promoção da 3ª Copa Internacional de Futebol de Base do Município de Chavantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme abaixo especificados:

- Cumprir e fazer cumprir a ordem e a disciplina da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, juntamente com a comissão disciplinar;
- Fazer as contratações (arbitragem) necessárias para a realização do evento;
- Os horários da realização dos jogos serão definidos após a confirmação do número de participantes de cada campeonato, sendo um número mínimo de 50 (cinquenta) equipes e mínimo 02 (duas) equipes de times de expressão nacional ou internacional.
- As equipes participantes da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE poderão ser de qualquer local, tanto do Brasil como de outros países;
- Acompanhar todas as rodadas;
- As despesas com material contemplam as súmulas, regulamento, julgamentos e placas de identificação das equipes;
- Fornecimento da premiação (troféus e medalhas alusivas à 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, CONFORME MODELOS DO EDITAL);
- Site com a divulgação do andamento das competições;
- Fornecimento da alimentação para atletas, comissão técnica e arbitragem, conforme Cardápio do edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- Deslocamentos necessários à execução do evento dentro da área de competição da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, para membros da arbitragem e pessoal de apoio para a realização das partidas de futebol.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O presente contrato terá vigência a partir do dia de de 2019, e vigorará **durante o prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelos serviços prestados objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em forma de pecúnia a **importância mensal de R\$ _____** (_____), totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 10 (dez) dias posterior à data de apresentação das faturas/notas fiscais de serviços correspondentes, mediante aprovação do responsável.

3.3 – Em hipótese alguma poderá ser efetivados pagamentos antecipados ou sem a confirmação e aprovação da execução dos serviços, firmados pela(o) Agente Responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com a especificação da Administração.

4.2 – O CONTRATADO fica obrigado a efetuar, quando requisitado pela CONTRATANTE, o(s) atendimento(s) de caráter emergencial, sem qualquer ônus além do pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

5.1 – A CONTRATANTE através do agente responsável, na forma do Art. 67 do Estatuto Licitatório, efetuará a atestação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes à realização do serviço objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 – Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

6.2 – Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de execução dos serviços, este incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

6.5 – Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6.6. – Em havendo prorrogação do contrato, para garantir a recuperação de eventuais perdas financeiras do encargo contratado, será aplicado após o período de execução do ajuste, contado do início de vigência deste contrato, a variação do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice criado que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.2. Disponibilizar os funcionários conforme dimensionamento de pessoal necessário à execução dos serviços estabelecidos neste Anexo, selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos uniforme e equipamentos de proteção individual para membros da arbitragem e pessoal de apoio para a realização das partidas de futebol.

7.1.4. O Município comunicará imediatamente à contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços de modo a permitir à mesma a pronta adoção das providências cabíveis;

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

7.1.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.10. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.11. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

7.1.12. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

7.1.13. São de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas integralmente pelo custo operacional dos serviços, remuneração de seus funcionários, assim como pelo fornecimento de equipamentos de segurança dos mesmos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir a ordem e a disciplina da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, juntamente com a comissão disciplinar;

7.1.15. Fazer as contratações (arbitragem) necessárias para a realização do evento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- 7.1.16. Os horários da realização dos jogos serão definidos após a confirmação do número de participantes de cada campeonato, sendo um número mínimo de 60 (sessenta) equipes e mínimo 02 (duas) equipes de times de expressão nacional ou internacional.
- 7.1.17. As equipes participantes da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE poderão ser de qualquer local, tanto do Brasil como de outros países;
- 7.1.18. Acompanhar todas as rodadas;
- 7.1.19. As despesas com material contemplam as súmulas, regulamento, julgamentos e placas de identificação das equipes;
- 7.1.20. Fornecimento da premiação (troféus e medalhas alusivas à 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, CONFORME MODELOS DO EDITAL);
- 7.1.21. Site com a divulgação do andamento das competições;
- 7.1.22. Fornecimento da alimentação para atletas, comissão técnica e arbitragem, conforme Cardápio do edital).
- 7.1.23. Deslocamentos necessários à execução do evento dentro da área de competição da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, para membros da arbitragem e pessoal de apoio para a realização das partidas de futebol.
- 7.1.24. Reparar, às suas expensas, eventuais danos e prejuízos causados aos espaços públicos em decorrência da realização do evento 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, conforme termo de responsabilidade do edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Supervisionar e Acompanhar a execução dos Serviços;
- 8.1.2. Disponibilizar os locais para a execução dos jogos da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- 8.1.3. Promover a pintura e a manutenção dos campos de futebol onde serão realizadas as partidas da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- 8.1.4. Disponibilizar os locais onde serão alojados os atletas, comissão técnica e membros da arbitragem, promovendo a limpeza, manutenção e condições básicas para o descanso e repouso, bem como local para realização das refeições;
- 8.1.5. Som ambiente para as divulgações necessárias e comunicações oficiais durante as competições da 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE;
- 8.1.6. Promover a manutenção e promoção à saúde dos participantes com equipe técnica especializada e ambulâncias nos locais dos eventos, com material necessário aos primeiros socorros e atendimento emergencial.
- 8.1.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer requisitante deverá realizar vistorias antes, durante e após a realização do evento, aos espaços públicos utilizados na 3ª COPA INTERNACIONAL DE FUTEBOL DE BASE, a fim de verificar a manutenção dos mesmos ou eventuais danos causados, para imediata reparação pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessários, especialmente pela(s) dotação(ões):

NR DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGR.	FONTE DE RECURSO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
381	Material de Consumo	27.819.0019.2.045	01	R\$ 28.081,71

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 e consolidações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

11.1 - O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução deste contrato, o CONTRATADO ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor global do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a CONTRATANTE a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

13.2 - Pela inexecução do objeto ajustado, a CONTRATANTE poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao CONTRATADO seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto contratado, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

13.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 12.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do contratado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

13.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste contrato.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a qual a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES - SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

14.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a **valor global de R\$ _____**
(_____) para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO

15.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As partes elegem o foro da comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

16.2 - E, por assim estarem justos e contratados depois de lidos e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), de _____ de 2.019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:-

RG. nº.:

Nome:-

R.G. nº.: